



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021/00000838-1

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, os abaixo qualificados o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

TÍTULO I – DAS PARTES

COMPROMITENTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Bonito – MS, Alexandre Estuqui Junior;

COMPROMITENTE: A **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Exma. Sra. Defensora Pública de Bonito – MS, Thaís Roque Sagin Lazzaroto;

COMPROMISSÁRIO: O **MUNICÍPIO DE BONITO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bonito, Josmail Rodrigues;

COMPROMISSÁRIO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCY JOÃO BIGATON**, neste ato representado por seu Presidente, Wilson Braga;

TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCY JOÃO BIGATON

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o **compromissário Hospital** se obriga a atender, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo, os

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

encaminhamentos constantes no relatório da Gerência Técnica Estadual da Rede Cegonha (documento em anexo) elaborado após visita técnica à unidade hospitalar nos dias 29 e 30 de agosto de 2017, quais sejam:

- a) implantar, junto com a atenção básica, a visita da gestante e acompanhante durante o pré-natal, com planejamento de orientações sobre protocolo de internação, métodos de alívio da dor no parto normal e o papel do acompanhante no parto, bem como informá-la sobre a possibilidade de realizar o plano de parto e a forma de protocolá-lo junto ao hospital;
- b) solicitar a caderneta da gestante na admissão e preenchê-la com os dados do parto;
- c) permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher durante toda a internação, conforme Lei Federal 11.108/2005;
- d) utilizar a sala de pré-parto como quarto PPP e promover o cuidado da parturiente neste ambiente desde o trabalho de parto, parto e primeira hora pós-parto e evitar transferir a parturiente de ambiente durante a evolução do parto;
- e) promover a liberdade de posição durante todo o trabalho de parto, inclusive do período expulsivo e eliminar a imposição da posição de litotomia para o parto;
- f) retirar equipamentos e mobiliários que estão defeituosos ou não são utilizados na rotina da assistência ao parto;
- g) promover ambiente que favoreça o bem-estar da parturiente, com conforto, ventilação, água potável, liberdade de movimento e privacidade;
- h) permitir a deambulação da parturiente e seu acompanhante no corredor da enfermaria;
- i) organizar o serviço de ouvidoria hospitalar, com o objetivo de abrir um canal de comunicação entre gestão, assistência e usuários, de forma que as reclamações e elogios sejam levados em consideração no planejamento das ações;
- j) promover a manutenção dos chuveiros da sala de pré-parto e enfermaria de alojamento conjunto;
- l) promover atualização em triagem biológica neonatal para os profissionais do hospital e da atenção primária.

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato o **compromissário** se obriga a atender, no prazo de 45 dias após à assinatura deste Termo, as seguintes determinações:

a) promover afixação de cartaz informativo na recepção da unidade hospitalar, nos termos do art. 5º da Lei Estadual 5.217/2018, que deverá conter I) as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º de referida lei; II) informações sobre os órgãos e os trâmites para a denúncia nos casos de violência obstétrica;

b) comunicar aos compromitentes a conclusão da Comissão de Ética instaurada pela compromissário para apuração da denúncia de violência obstétrica formulada por Flavia Chaparro da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **compromissário** se obriga, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a elaborar e adotar protocolo de atendimento à gestante/parturiente a ser redigido com base nos documentos denominados *Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal* e *Diretriz de Atenção à Gestante: a operação Cesariana*, ambos elaborados pela Comissão nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, impondo aos profissionais da saúde que prestam serviço na unidade hospitalar o fiel cumprimento do protocolo;

CLÁUSULA QUARTA: O **compromissário** se obriga, a partir do mês de janeiro de 2022, a encaminhar relatório semestral aos compromitentes contendo dados sobre: uso de ocitocina sintética e episiotomia, número de partos vaginais e cirurgias cesarianas, mortes maternas e neonatais e gestantes/parturientes encaminhadas a outros municípios de *vaga zero*. Após o prazo de dois anos, será reavaliada a necessidade de manutenção de referida cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: O **compromissário** se obriga, dentro do prazo de um ano após a assinatura deste Termo, a realizar a contratação de um(a) profissional com formação em enfermagem obstétrica ou obstetrícia;

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas nas CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

importará na incidência da multa de 100 (cem) UFERMS por cada uma das obrigações descumpridas.

TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE BONITO

CLÁUSULA SÉTIMA: Neste ato o **compromissário Município de Bonito** se obriga a atender, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, os encaminhamentos constantes no relatório da Gerência Técnica Estadual da Rede Cegonha (documento em anexo) elaborado após visita técnica nos dias 29 e 30 de agosto de 2017, quais sejam:

- a) disponibilizar teste rápido de gravidez e exames de urocultura, conforme protocolo estadual;
- b) fortalecer a presença do acompanhante nas consultas de pré-natal, recomendável que o acompanhante seja o parceiro com o pré-natal realizado na UBS e preparado para acompanhar o parto;
- c) promover, junto ao hospital, a visita da gestante e acompanhante ao hospital, realizando o agendamento da visita caso seja do interesse da gestante;
- d) preencher corretamente os campos da caderneta da gestante, e utilizar a caderneta como instrumento de educação em saúde;
- e) acompanhar as triagens neonatais e elaborar estratégias para garantir acesso aos recém-nascidos;
- f) atualização em triagens neonatais das equipes de atenção básica e hospitalares, através de aulas do Telessaúde.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS COMPROMISSÁRIOS HOSPITAL DARCI JOÃO BIGATON E MUNICÍPIO DE BONITO

CLÁUSULA OITAVA: Os **compromissários** se obrigam a, no prazo de até um ano após a assinatura deste Termo, implantar o sistema de colheita de informações a fim de avaliar as mudanças implementadas, nos seguintes moldes.

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

Fica acordado que, no momento da alta hospitalar, a equipe médica do Hospital providenciará o agendamento de consulta médica junto à atenção básica para a mulher.

A equipe da atenção básica de saúde municipal passará por capacitação a ser ministrada pelo Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul.

Após a capacitação, os servidores públicos das unidades básicas de saúde deverão indagar as mulheres sobre a experiência de parto, utilizando-se de relatório de boas práticas, que será fornecido pelos compromitentes.

Caso a mulher não procure a unidade de saúde, os agentes de saúde deverão fazer a busca ativa dessa usuária a fim de verificar suas condições de saúde, bem como coletar os dados para o relatório, caso a mulher assim deseje.

Os relatórios deverão ser encaminhados mensalmente aos compromitentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA importará na incidência da multa de 100 (cem) UFERMS por cada uma das obrigações descumpridas.

CLAUSULA DÉCIMA. A assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta não afasta a competência dos órgãos de saúde para atuação, nem exime do cumprimento das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os **compromitentes Ministério Público e Defensoria Pública** poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no Hospital e no Município e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelos **compromissários** no prazo fixado na notificação ou requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
- CEP 79.290-000
Bonito - MS - Telefone (67)
3255-1300 - www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 - Bonito - MS - e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307

obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que os **compromitentes** exerçam suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa da saúde ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 585, inc. VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Termo de Ajustamento de Conduta vai impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pela Defensora Pública, pelo Município de Bonito e pela Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton. Uma das vias é recebida pelos **compromissários** neste ato, uma será juntada ao Procedimento e as outras permanecerão em pasta arquivada na Promotoria de Justiça e na Defensoria Pública.

Bonito, 12 de novembro de 2021.



ALEXANDRE ESTUQUI JUNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

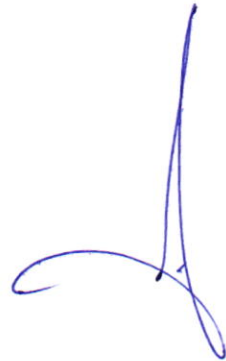


THAIS ROQUE SAGIN LAZZAROTO

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Ministério Público Estadual
Rua Lúcio Borralho, s/n, Vila Donária
– CEP 79.290-000
Bonito - MS – Telefone (67)
3255-1300 – www.mp.ms.gov.br

Defensoria Pública Estadual
Rua Clóvis Cintra, nº 1035, Vila Donária -
CEP 79290-000 – Bonito - MS – e-mail:
thaisr@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3255-2307





JOSMAIL RODRIGUES

MUNICÍPIO DE BONITO

NIVALDO INÁCIO CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSMAR PRADO PIAS

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

WILSON BRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DARCI JOÃO BIGATON

IZABELLY MARQUES CASTILHO

ADVOGADA DO HOSPITAL



Oficina da Rede Cegonha – Microrregião de Jardim

Memória de Reunião

Data: 29 e 30 de agosto 2017	Horário: dia todo	Local: Município de Bonito
------------------------------	-------------------	----------------------------

Pauta: Sensibilização e capacitação sobre os componentes da Rede Cegonha

Lista de presença: Ver anexo

Memória:

Esta oficina de sensibilização e capacitação foi pactuada na audiência pública sobre violência obstétrica, promovido pela Defensoria Pública Municipal de Bonito no dia 05 de maio de 2017.

As atividades foram conduzidas pela Coordenação Estadual da Atenção Básica da SES, representada pelas Gerências Técnicas da Rede Cegonha (Angela Rios), Saúde da Criança (Carolina Raposo) e Saúde do Homem (Maria Jesus Nasser Viana). Participaram da oficina trabalhadores da atenção básica e hospitalar dos municípios: Bonito, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista e Porto Murtinho.

Terça-feira, 29 de agosto de 2017:

A oficina foi iniciada as 9:00 horas do dia 29 de agosto de 2017, começando com a apresentação dos presentes e organização em grupos por município para reflexão e desenho do fluxo da gestante desde o diagnóstico da gravidez até os cuidados com o recém-nascido e puerpera. Os produtos desta atividade foram discutidos por toda a equipe, sendo levantados como principais fragilidades:

- **Testes rápido de gravidez:** Nenhum dos municípios utiliza teste rápido de gravidez. O diagnóstico de gravidez é feito pelo exame de sangue beta-HCG nos laboratórios municipais, o resultado é disponibilizado em 24 horas.

- **Exames básicos do pré-natal:** nenhum município realiza urocultura nas gestantes. Os demais exames estão ok.

- **Pré-natal de alto risco:** Os municípios Bela Vista e Porto Murtinho encaminham gestantes de alto risco para acompanhamento em Campo Grande, via SISREG. Relatam demora em conseguir a consulta, e muitas vezes a gravidez termina sem acesso ao ambulatório de alto risco. Os partos são encaminhados para Campo Grande também, muitas vezes como “vaga zero”, com a gestante em trabalho de parto, o que caracteriza peregrinação da gestante.

No período da tarde a Sra. Maria Jesus apresentou a Política Nacional de Atenção Integral à



Saúde do Homem, com foco principal no eixo “Paternidade e Cuidado”, Saúde Sexual e Reprodutiva e avaliação do tratamento do parceiro com sífilis dos municípios da microrregião, bem como a Nota Técnica COFEN/CTLN N°03/2017, sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina nas UBS.

A seguir, a Sra. Angela Rios discutiu a “vinculação da gestante” com base na caderneta, orientando que este documento seja utilizado como base para as rodas de conversa com o casal grávido na atenção básica, enfatizando as boas práticas e a presença e papel do acompanhante no pré-natal e parto.

Posteriormente Carolina Raposo promoveu a discussão sobre as triagens neonatais, onde foi identificada importante lacuna nestas triagens. Conforme o protocolo estadual de atendimento a gestante, puérpera e recém-nascido devem ser garantidas as triagens neonatais biológica, auditiva e ocular. O município de Jardim realiza as três triagens preconizadas no Hospital e no Centro de Especialidades Médicas e também a oximetria de pulso (teste do coraçãozinho) e o protocolo de avaliação do frênulo (teste da linguinha).

Guia Lopes da Laguna e Porto Murtinho só realizam a triagem biológica (teste do pezinho). Bela Vista realiza a triagem biológica e encaminha para a triagem auditiva na unidade básica de saúde. Bonito também faz as triagens, porém não faz a oximetria de pulso uma vez que o hospital municipal não possui o aparelho.

Ao final do dia foi discutido o papel do grupo condutor regional. A Sra. Pascoalina, responsável pelo núcleo regional de saúde, informou que já estão nomeados os membros do grupo condutor regional, conforme resolução n° 21 CIB/SES/MS, porém ainda não houve reunião deste grupo.

Quarta-feira, dia 30 de agosto

- Discussão sobre o componente parto e nascimento: foram discutidas as boas práticas de atenção ao parto, com base nas portarias do Ministério da Saúde: (Portaria 1459/2011, 1153/2014 e 371/2014).

- Foi discutido também a assistência humanizada à mulheres vítimas de violência sexual, que segundo as recomendações da Coordenação Geral de Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, as maternidades devem prestar atendimento com escuta qualificada, acolhimento em ambiente de privacidade, oferecer medicações profiláticas e anticoncepção de emergência. Para mulheres em situação de abortamento, foi orientado quanto à importância de providenciar acolhimento com



privacidade, analgesia e presença do acompanhante também em situações de abortamento. O hospital do município de Bonito é o único da região que realiza o AMIU como método de escolha para situações de abortamento.

- Pactuada a primeira reunião do GCR, para discussão do PAR da Rede Cegonha e acompanhamento das propostas de adequação. A reunião acontecerá dia 04 de outubro de 2017 no núcleo regional de saúde de Jardim. Foram convidados os representantes municipais que foram indicados pela gestão municipal para compor o grupo condutor e que têm aproximação com a Rede Cegonha.

Visita à maternidade: A visita à maternidade da equipe da SES foi acompanhada pela Sra. Perla M. Peralta, enfermeira. O Hospital João Bigaton é um hospital geral de pequeno porte com maternidade, no momento administrado por uma junta interventora do município. Realiza uma média de 30 a 40 partos por mês, com alta taxa de cesarianas. No período de 01 a 30 de agosto foram realizados 08 partos normais e 18 cesarianas.

Ambientes:

A recepção é ampla e permite acomodar os pacientes e acompanhantes sentados. Não existe adequação de acessibilidade para deficientes físicos e visuais. Há informação sobre Acolhimento com Classificação de Risco na sala de espera, porém a representante disse que não há espera para gestantes, pois estas têm atendimento prioritário.

Consultório: No acolhimento a gestante passa pelo consultório médico e o exame físico acontece em outra sala, que não permite a presença de acompanhante na avaliação, e conta apenas com um foco de pedestal e uma mesa de litotomia, posição esta que deve ser evitada. Foi orientado que a avaliação das gestantes pode ser no consultório médico, que permite a avaliação em maca tradicional. Foi orientado que o acompanhante deve permanecer também na consulta, se necessário pode solicitar que o acompanhante saia da sala no momento do exame.

A sala de pré-parto, com leito individual localiza-se fora da área crítica. Possui iluminação natural, ar condicionado, cadeira de fio para acompanhante, bola suíça, chuveiro quente e banheiro em boas condições. Não possui espaço para deambulação e não há espaço adequado para recepção do RN. A rotina do hospital preconiza que momento do período expulsivo, a parturiente é transferida para sala em frente, com mesa de litotomia e demais materiais para assistência ao parto. As cesarianas são feitas no centro cirúrgico, que é contíguo a esta sala. Há equipamentos em desuso guardados nesta sala.

O alojamento conjunto é uma enfermaria com 04 leitos, com cadeiras de fio para acolher os



acompanhantes, berço de acrílico para o bebê e leito hospitalar para a mãe. Há um armário para guarda dos objetos pessoais, um filtro de água e um frigobar. O espaço é amplo, com iluminação natural e ar condicionado. Não há separação dos leitos. Há 1 banheiro dentro desta enfermaria, porém o chuveiro não tem boas condições de funcionamento. Quando há casos de abortamento ou outra situação especial, a mulher é acomodada em outra enfermaria.

No período da tarde foi realizada roda de conversa com a equipe de recepção e administrativo, pautada principalmente no direito à acompanhante. A seguir foi realizada reunião com presença dos 2 médicos obstetras, 1 médico pediatra, o diretor clínico, a diretora de enfermagem e as técnicas de enfermagem da maternidade. Foram apresentadas os fundamentos e propostas para adequação às boas práticas, com as recomendações de adequação conforme segue abaixo:

Encaminhamentos:

Orientações para a atenção básica:

- Disponibilizar teste rápido de gravidez e exames de urocultura, conforme protocolo estadual;
- Fortalecer a presença do acompanhante nas consultas de pré-natal, recomendável que o acompanhante seja o parceiro com o pré-natal realizado na UBS e preparado para acompanhar o parto;
- Promover, junto ao hospital, a visita da gestante e acompanhante à maternidade de referência;
- Preencher corretamente os campos da caderneta da gestante, e utilizar a caderneta como instrumento de educação em saúde;
- Acompanhar as triagens neonatais e elaborar estratégias para garantir acesso aos recém-nascidos
- Atualização em triagens neonatais das equipes de atenção básica e hospitais, através de aulas do Telessaúde.

Orientação para o Hospital Regional de Bonito

Adequação imediata:

- Implantar, junto com a atenção básica, a visita da gestante e acompanhante durante o pré-natal, com planejamento de orientações sobre protocolo de internação, métodos de alívio da dor no parto normal e o papel do acompanhante no parto;
- Solicitar a caderneta da gestante na admissão e preenchê-la com os dados do parto;
- Permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher durante toda a internação, conforme lei federal 11.108/2005.
- Utilizar a sala de pré-parto como quarto PPP, promover o cuidado da parturiente neste ambiente desde o trabalho de parto, parto e primeira hora pós-parto e evitar transferir a parturiente de



ambiente durante a evolução do parto.

- Promover a liberdade de posição durante todo o trabalho de parto, inclusive do período expulsivo. Eliminar a imposição da posição de litotomia para o parto.
- Organizar o espaço para recepção do RN no mesmo quarto, com berço aquecido e kit de reanimação neonatal na sala de parto.
- Retirar equipamentos e mobiliários que estão defeituosos ou não são utilizados na rotina da assistência ao parto.
- O ambiente deve favorecer o bem-estar da parturiente.
- Permitir a deambulação da parturiente e acompanhante no corredor da enfermaria.
- Organizar o serviço de ouvidoria hospitalar, com o objetivo de abrir um canal de comunicação entre gestão, assistência e usuários, de forma que as reclamações e elogios sejam levados em consideração no planejamento das ações.
- Adequar o chuveiro da enfermaria de alojamento conjunto.
- Atualização em triagens neonatais das equipes de atenção básica e hospitais, através de aulas do Telessaúde.

Adequação em médio prazo:

- Adquirir os equipamentos necessários para suporte avançado em urgências obstétricas e neonatais.
- Adquirir poltrona reclinável para acomodar o acompanhante.
- Considerando a necessidade de leitos, planejar a construção de um banheiro na outra sala, adequando assim o ambiente de parto normal com 2 quartos PPP.
- Adequar a área de deambulação da parturiente para um espaço privativo.
- Promover os 10 passos para o sucesso do aleitamento materno e cuidados amigos da mãe para obtenção do título "Hospital Amigo da Criança"

Todas as referências, normas técnicas, portarias e legislações estão disponíveis no link:

https://drive.google.com/open?id=0B-LLG_UWqOHbMUJpcThxZ3R1YWw

Fotos da oficina disponíveis em: <https://goo.gl/photos/Fa7A7rVcoWqBBipu6>

Aula Telessaúde teste do olhinho disponível em:

<http://telessaude.saude.ms.gov.br/video/video.php?id=79>



As demais aulas do Telesaúde estão sendo elaboradas e assim que estiverem disponíveis serão encaminhadas.

Principais Referências:

Caderneta da Gestante. Ministério da Saúde, 2016.

Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. Janeiro/2016 disponível em www.conitec.gov.br

Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. Março 2016 disponível em www.conitec.gov.br

Lei federal 11.108. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nota Técnica COFEN/CTLN Nº03/2017. Conselho Federal de Enfermagem, 2017.

Portaria 1153/2014. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria 1459/2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha

Portaria 371/2014. Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) no Sistema Único de Saúde(SUS).

Protocolo estadual de atenção à gestante, puérpera e recém-nascido. Mato Grosso do Sul, 2017.

Relatório do Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materno-infantil. Perfil da Mortalidade Materna em Mato Grosso do Sul – 2016

Resolução N.026/CIB/SES/MS. Plano de Ação Regional da Rede Cegonha de Mato Grosso do Sul. Atualização em junho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 36/2008. Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Teste rápido de gravidez na Atenção Básica: guia técnico. Brasília : Ministério da Saúde, 2013.